



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.300 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Jesuânia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jesuânia estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.123.246,00(onze milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2011; sendo R\$ 8.028.888,00(oito milhões, vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.094.358,00 (três milhões, noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Jesuânia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	248.270,00
1.2. Receita de Contribuições	147.846,00
1.3. Receita Patrimonial	35.989,00
1.6. Receita de Serviços	13.799,00
1.7. Transferências Correntes	9.432.662,00
1.9. Outras Receitas Correntes	354.837,00
Soma	10.233.403,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	530.000,00
2.2. Alienação de Bens	33.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.800.000,00
Soma	2.363.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.473.157,00
Total da Receita Estimada	11.123.246,00

Art. 3º A Despesa do Município de Jesuânia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional	
1. Câmara Municipal de Jesuânia	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	362.215,79



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Soma	362.215,79
2. Prefeitura Municipal de Jesuânia	
02.01. Gabinete do Prefeito	194.245,00
02.02. administração e Finanças	2.153.177,00
02.03. Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.058.834,21
02.03.01 Desenvolvimento Urbano	1.116.334,21
02.03.02 Desenvolvimento Vicinal	600.000,00
02.03.03 Saneamento e Meio Ambiente	342.500,00
02.04. Desporto, Lazer e Turismo	357.242,00
02.05. Agricultura e Abastecimento	167.768,00
02.06. Fundo de Educação	2.504.108,00
02.06.01 FUNDEB	948.186,00
02.06.02 Desenvolvimento Ensino	1.490.914,00
02.06.03 Alimentação Escolar	64.008,00
02.06.04 Educação de Outros Níveis	1.000,00
02.07. Fundo de Saúde	2.360.858,00
02.07.01 Atenção Básica em Saúde	1.583.059,00
02.07.02 Alta e Média Complexidade em Saúde	289.299,00
02.07.03 Vigilância em Saúde	76.000,00
02.07.04 Investimento em Saúde	360.000,00
02.07.05 Administração	52.500,00
02.08. Fundo de Assistência Social	473.500,00
02.08.01 Desenvolvimento Social	360.000,00
02.08.02 Administração	113.500,00
02.09. Fundo de Cultura	230.398,00
02.10. Fundo de Habitação	240.000,00
Soma	10.740.130,21
99. Reserva de Contingência	20.900,00
Total da Despesa Fixada	11.123.246,00

b. Classificação Funcional	
01 Legislativa	304.115,79
04 Administração	1.880.575,00
06 Segurança Pública	137.947,00
08 Assistência Social	473.500,00
09 Previdência Social	260.000,00
10 Saúde	2.360.858,00
12 Educação	2.504.108,00
13 Cultura	230.398,00
15 Urbanismo	1.046.334,21
16 Habitação	240.000,00
17 Saneamento	342.500,00
20 Agricultura	167.768,00
23 Comércio e Serviços	102.000,00
26 Transporte	600.000,00
27 Desporto e Lazer	255.242,00



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

28 Encargos Especiais	197.000,00
99 Reserva de Contingência	20.900,00
Total da Despesa Fixada	11.123.246,00

c. Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.102.760,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.262.586,00
Soma	8.370.346,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.550.000,00
4.5. Inversões Financeiras	40.000,00
4.6. Amortização da Dívida	142.000,00
Soma	2.732.000,00
9. Reserva de Contingência	20.900,00
Total da Despesa Fixada	11.123.246,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

II – efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 24 de novembro de 2010.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo